



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 127/2017 DE 13/07/2017**

**ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº 04/2017 DE 05/07/2017**

**AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL**

**“Dispõe sobre: Altera o Artigo 162 da Lei Complementar Municipal nº 004/1993 de 01 de junho de 1993 e dá outras providências.”**

**CHRISTIAN FUZIKI IKEDA**, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º - O Artigo 162 da Lei Complementar Municipal nº 004/1993 de 01 de junho de 1993, passa a ter a seguinte redação:**

**Art. 162.** - O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de no mínimo 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho.

§ 1º A hora extra trabalhada de segunda-feira a sexta-feira será paga com acréscimo de 50% (cinquenta por cento).

§ 2º A hora extra trabalhada aos sábados, domingos e feriados será paga com acréscimo de 100% (cem por cento).

§ 3º A jornada trabalhada em dia decretado como de ponto facultativo não é considerada hora extra.

**Art. 2º** – O Executivo Municipal faz por apresentar o Demonstrativo de Impacto Econômico-Financeiro de que trata o inciso I, do artigo 16, da Lei Complementar n. 101/2000, de 04 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), de acordo com o Anexo II, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

**Art. 3º** – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

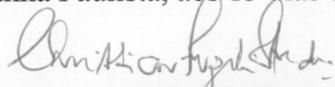
**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 5º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos 13 dias do mês de julho de 2017.

CERTIFICO E DOU FÉ QUE  
EM 17/07/17 PUBLIQUEI  
NO MURAL O PRESENTE  
EXPEDIENTE

Luciana Cristina de Freitas

  
**Christian Fuziki Ikeda**  
Prefeito Municipal

[www.euclidesdacunha.sp.gov.br](http://www.euclidesdacunha.sp.gov.br)